



**LEI Nº 2.074, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 2.029, de 9 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reestruturados os cargos de provimento em comissão da Gestão Escolar das Escolas Municipais de Educação Básica, constantes no Anexo IV, compreendendo:

I – 39 (trinta e nove) cargos de Diretor Escolar (DNE-1), dos quais 1 (um) é de Nível A, 2 (dois) de Nível B, 1 (um) de Nível C, 2 (dois) de Nível D, 3 (três) de Nível E, 4 (quatro) de Nível F, 8 (oito) de Nível G, 13 (treze) de Nível H e 5 (cinco) de Nível I;

II – 8 (oito) cargos de Orientador Escolar (DNE-2), dos quais 1 (um) é de Nível A, 2 (dois) de Nível B, 1 (um) de Nível C, 3 (três) de Nível D e 1 (um) de Nível E;

III – 60 (sessenta) cargos de Inspetor (DNE-3) de Nível A;

IV – 300 (trezentos) cargos de Assistente Técnico da Educação (DNE-4) de Nível A.

**Art. 2º** Ficam instituídos os quantitativos específicos para a Gestão Escolar das Escolas Municipais em Tempo Integral, compreendendo:

I – 37 (trinta e sete) cargos de Diretor Escolar (DNE-1), dos quais 2 (dois) são de Nível A, 1 (um) de Nível B, 5 (cinco) de Nível C, 2 (dois) de Nível D, 6 (seis) de Nível E, 4 (quatro) de Nível F, 8 (oito) de Nível G, 3 (três) de Nível H e 6 (seis) de Nível I;

II – 8 (oito) cargos de Orientador Escolar (DNE-2), dos quais 1 (um) é de Nível A, 2 (dois) de Nível B, 1 (um) de Nível C, 3 (três) de Nível D e 1 (um) de Nível E.



**Art. 3º** O Anexo IV da Lei Municipal nº 2.029, de 9 de janeiro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar, consolidando a estrutura de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueiras/CE, 12 de dezembro de 2025.

**FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR**

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.074, DE 12 DE DEZEMBRO 2025

ANEXO IV

GESTÃO ESCOLAR				
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA				
CARGO	SÍMBOLO	NÍVEL	QUANT.	FM
Diretor Escolar	DNE-1	A	1	299
		B	2	291
		C	1	282
		D	2	269
		E	3	256
		F	4	243
		G	8	230
		H	13	212
		I	5	180
Orientador Escolar	DNE-2	A	1	299
		B	2	291
		C	1	282
		D	3	269
		E	1	256
Inspetor	DNE-3	A	60	104
Assistente Técnico da Educação	DNE-4	A	300	102



<b>GESTÃO ESCOLAR</b>				
<b>ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL</b>				
<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>FM</b>
<b>Diretor Escolar</b>	<b>DNE-1</b>	<b>A</b>	2	332
		<b>B</b>	1	314
		<b>C</b>	5	305
		<b>D</b>	2	292
		<b>E</b>	6	279
		<b>F</b>	4	265
		<b>G</b>	8	252
		<b>H</b>	3	234
		<b>I</b>	6	194
<b>Orientador Escolar</b>	<b>DNE-2</b>	<b>A</b>	1	322
		<b>B</b>	2	314
		<b>C</b>	1	305
		<b>D</b>	3	292
		<b>E</b>	1	279